



INFORMATIVO



DOS VETERANOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2023

A Declaração anual de Imposto de Renda é obrigatória e deve ser enviada por pessoas físicas e jurídicas à Receita Federal. No documento, devem ser relatados todos os rendimentos ganhos ao longo daquele período.

Por meio da declaração, o governo analisa quais tributos já foram pagos pelo contribuinte e se o declarante deve receber restituição ou pagar algum valor de acordo com a tabela pré-estabelecida.

Este ano, o programa para fazer a declaração do Imposto de Renda foi liberado para download no dia 15 de março. Todo ano uma nova versão é liberada. É preciso baixar conforme o sistema operacional da sua máquina.



Na mesma data de liberação do novo programa, teve início o prazo para os contribuintes enviarem suas declarações. O calendário de 2023 começou mais tarde que os de anos anteriores. De acordo com a Receita, este ano, os contribuintes terão acesso às declarações pré-preenchidas já no início do período de envio. Esta versão agiliza o preenchimento e evita possíveis erros. As declarações poderão ser enviadas até o dia 31 de maio, mesma data final do ano passado.

Fonte: <https://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2023/02/24/quando-baixar-programa-imposto-de-renda-2023receita.htm>

Quaisquer dúvidas sobre o IRPF, acessar:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf>

EDITORIAL

Ao assumir a Divisão de Recursos Humanos (DRH) do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), em 13 de fevereiro de 2023, iniciei meu aprofundamento nos estudos das normas que direcionam o funcionamento dos processos relacionados à vida administrativa de cada um dos militares, civis e pensionistas vinculados ao GAP-SJ.

Nesse contexto, tenho a grata satisfação de dar continuidade ao trabalho iniciado por meu antecessor, Ten Cel Int Saraiva, de fomentar a divulgação de informações de interesse do público atendido pela Subdivisão de Assistência aos Veteranos e Pensionistas (SAVP-44).

Sendo assim, convido a todos para a leitura dos temas aqui reunidos e peço que continuem nos fornecendo suas impressões sobre como podemos melhorar e propostas de temas a serem trabalhados nos próximos exemplares.

Boa leitura!

Ten Cel Int Wagner de Almeida Vitória – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

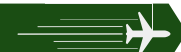
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

A Assistência à Saúde Suplementar compreende assistência médica e odontológica prestada diretamente pelo órgão ao qual estiver vinculado o servidor e a pensionista na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e pensionista com planos ou seguros privados de assistência à saúde, desde que comprovada a contratação. Conforme disposto na Portaria Normativa nº1, de 09/03/2017, do Ministério do Planejamento, é obrigação do servidor e do(a) pensionista informar ao órgão concedente qualquer mudança de valor, inclusão ou exclusão de beneficiários, bem como o cancelamento do convênio médico/odontológico, quando for o caso.

IMPORTANTE:

Uma vez por ano, **até o último dia útil do mês de abril**, o(a) servidor(a) aposentado(a) e o(a) pensionista civil deverá fazer a comprovação das despesas efetuadas com a assistência médica/odontológica, mediante a apresentação/envio do **"Termo de Quitação Anual"** relativo ao ano anterior.

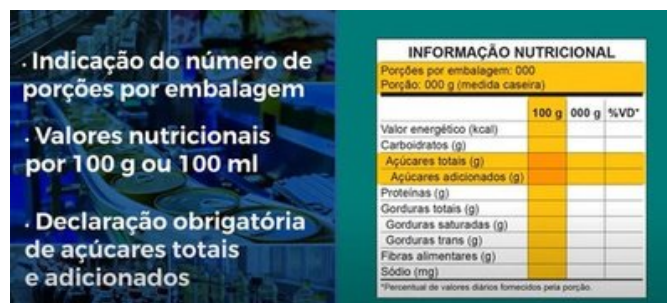
Este ano, o **"Termo de Quitação Anual"**, disponibilizado pelas Operadoras de Saúde, deverá ser enviado **até o dia 30 de abril**. Para isso, a Seção de Assistência a Inativos e Pensionistas (SAIP-44/C) disponibiliza o e-mail: **saude.recibo@gmail.com**, bem como o **Whatsapp (12) 3947-4092**.



NOVAS REGRAS SOBRE RÓTULOS DE ALIMENTOS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é o órgão que estabelece quais as informações devem constar nos rótulos dos alimentos, visando garantir a qualidade do produto e a saúde da população. As regras são importantes para que as empresas forneçam à população dados que ajudem na hora da escolha do produto. Lista de ingredientes, prazo de validade e informações nutricionais estão entre os itens obrigatórios nos rótulos, assim como a medida caseira, que é como o consumidor mede os alimentos (fatias, xícaras, colheres, etc). Informações sobre conservantes, lactose, glúten e diversos outros itens usados na composição de alimentos enlatados e processados são especialmente importantes para pessoas com algum tipo de alergia ou intolerância a ingredientes ou doenças como obesidade, hipertensão e diabetes. As regras também incluem o que as empresas não podem usar nos rótulos, como palavras e informações falsas ou que induzam ao erro.

Em outubro de 2020, a Anvisa publicou novas normas sobre rotulagem nutricional, que entraram em vigor em 9 outubro de 2022. Segundo a agência, o objetivo é melhorar a clareza e legibilidade dos rótulos e, assim, auxiliar a pessoa a fazer escolhas alimentares mais conscientes. Como há um prazo de três anos para substituição, produtos com a rotulagem antiga ainda vão continuar nas prateleiras dos supermercados.



Considerada a maior inovação das novas regras, a rotulagem nutricional frontal é um símbolo informativo que deve constar no painel da frente da embalagem. A ideia é esclarecer o consumidor, de forma clara e simples, sobre o alto conteúdo de nutrientes que têm relevância para a saúde.

Para tal, foi desenvolvido um design de lupa para identificar o alto teor de três nutrientes: açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio. O símbolo deverá ser aplicado na face frontal da embalagem, na parte superior, por ser uma área facilmente capturada pelo nosso olhar.

Fonte: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/10/09/novas-regras-sobre-rotulos-de-alimentos-passam-a-valer-a-partir-deste-domingo-entenda.ghtml>

HIPERTENSÃO (PRESSÃO ALTA)

A hipertensão arterial ou pressão alta é uma doença crônica caracterizada pelos níveis elevados da pressão sanguínea nas artérias. Ela acontece quando os valores das pressões máxima e mínima são iguais ou ultrapassam os 140/90 mmHg (ou 14 por 9), fazendo com que o coração tenha que exercer um esforço maior do que o normal para fazer com que o sangue seja distribuído corretamente no corpo.

A pressão alta é um dos principais fatores de risco para a ocorrência de acidente vascular cerebral, infarto, aneurisma arterial e insuficiência renal e cardíaca.

Essa doença é herdada dos pais em 90% dos casos, mas há vários fatores que influenciam nos níveis de pressão arterial, entre eles: fumo, consumo de bebidas alcoólicas, obesidade, estresse, elevado consumo de sal, níveis altos de colesterol e falta de atividade física. Além desses fatores de risco, sabe-se que a incidência da pressão alta é maior na raça negra, em diabéticos, e aumenta com a idade.

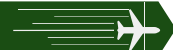


Além dos medicamentos disponíveis atualmente, é imprescindível adotar um estilo de vida saudável, isto é: manter o peso adequado, se necessário, mudando hábitos alimentares, não abusar do sal, utilizando outros temperos que ressaltam o sabor dos alimentos, praticar atividade física regular, aproveitar momentos de lazer, abandonar o fumo, moderar o consumo de álcool, evitar alimentos gordurosos e controlar o diabetes.

Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hipertensao>



AUXÍLIO-INVALIDEZ



O **Auxílio-Invalidez** é um benefício previsto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, concedido a **militares veteranos**, que tenham sido declarados inválidos pela Junta Superior de Saúde (JSS) do Comando da Aeronáutica (COMAER), e que necessitem de internação especializada e/ou assistência e cuidados permanentes de enfermagem, **não se estendendo aos seus dependentes e pensionistas**.

Qual a documentação a ser apresentada na Unidade Pagadora?

- Requerimento do(a) interessado(a);
- Cópia do documento de identidade e do contracheque do(a) interessado(a).

IMPORTANTE:

O recebimento do Auxílio-Invalidez impede a realização de qualquer atividade laboral remunerada, pública ou privada. Por isso, a legislação prevê que o Veterano que percebe o Auxílio-Invalidez deve declarar, no ato da prova de vida, sob pena de suspensão do pagamento, que não exerce tais atividades laborais remuneradas (Portaria nº 976/GC6/2022).

Fonte: <https://www2.fab.mil.br/sdvp/index.php/2013-10-27-00-11-7#o-que-%C3%A9-o-aux%C3%ADlio-invalidez>



RECADASTRAMENTO DE ARMAS DE FOGO



Orientações referentes ao Decreto nº 11.366/2023 e à Portaria nº 299/2023, que dispõem sobre o recadastramento de armas de fogo na Polícia Federal (SINARM):

Mediante entendimento pacificado junto ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e conforme parágrafo único, Art 2º, da Lei nº 10.826/2003, que ressalva do cadastro, no SINARM, as armas de fogo das Forças Armadas, bem como as demais que constem de seus registros próprios, os militares das Forças Armadas (ativa e veteranos) não necessitam cadastrar suas armas de fogo (acervo SIGMA FFAA) no SINARM (Polícia Federal).

Entretanto, os militares das Forças Armadas (ativa e veteranos) que possuem registro na condição de CAC (coleccionador, atirador e caçador) e que tenham adquirido armas de fogo nesses acervos (CAC), a partir de 7 de maio de 2019, deverão seguir o previsto no Decreto nº 11.366/2023 e em sua regulamentação, isto é, fazer o cadastro no SINARM das armas dos acervos de CAC de uso permitido e restrito e seguir as determinações contidas na referida legislação.

Fonte: Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB).

Mais informações: Seção de Investigação e Justiça (SIJ) - Tel.: (12) 3947-3267 - E-mail: sij@cta.br



DÚVIDAS FREQUENTES



Resido no exterior, posso solicitar pensão militar no Consulado?

Não. No Consulado não é possível formular pedido de pensão. O pedido de pensão poderá ser realizado por um representante legal, por meio de requerimento, na Seção de Assistência a Veteranos e Pensionistas vinculados ao GAP-SJ ou nas Organizações Militares da Aeronáutica distribuídas pelo Brasil.

A filha de pensionista de servidor civil só poderá solicitar a pensão após o óbito da mãe?

Não. Na Pensão Civil (tanto na Lei nº 3.373/58 quanto na Lei nº 8.112/90) todos os dependentes que possuem direito à pensão são habilitados juntos.



No dia 27 de janeiro de 2023, o Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), unidade subordinada ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), realizou a Cerimônia Militar de Passagem de Chefia, do Coronel Intendente Ronald José Pinto para o Coronel Intendente Carlo Rodrigo Barreto Barboza.

A solenidade foi presidida pelo Diretor-Geral do DCTA, Tenente-Brigadeiro do Ar Maurício Augusto Silveira de Medeiros, e contou com a presença de Oficiais-Generais da Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos (GUARNAE-SJ), Comandantes das Organizações Militares do DCTA, convidados e familiares.

Sobre o GAP-SJ

A missão do GAP-SJ é executar as atividades de apoio administrativo às Organizações e frações pertencentes a GUARNAE-SJ, a fim de contribuir para o desenvolvimento de soluções científico-tecnológicas no campo do Poder Aeroespacial.



Fonte: http://www.gapsj.intraer/index.php?option=com_content&view=article&id=875:gapsj-realiza-cerimonia-militar-de-passagem-de-chefia&catid=17&Itemid=121



ATENÇÃO!

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (SISAU)

PERÍODO: de 01/11/2022 a 31/05/2023

TODOS OS DEPENDENTES CADASTRADOS NO SISAU DEVERÃO SER RECADASTRADOS, COM EXCEÇÃO:

- Filhos(as) menores de 21 anos - recadastrados em 2017;
- Cônjuge - recadastrado em 2017;
- Companheiro(a) - recadastrado(a) em 2017.

O NÃO RECADASTRAMENTO NESSE PERÍODO terá como consequência a **EXCLUSÃO DO CADASTRO DO DEPENDENTE** em conformidade com o item 7.2 da NSCA 160-5/2022.

Para a realização do recadastramento, será necessário que o vinculado ao GAP-SJ compareça à Seção de Veteranos e Pensionistas Militares (SAVP-44/M), mediante agendamento prévio realizado pelo **Whatsapp (12) 3947-3121**.

IMPORTANTE:

O recadastramento dos beneficiários da Assistência à Saúde tem por finalidade a comprovação da manutenção das condições necessárias à permanência dos mesmos no cadastro. Tem início na Organização Militar que pertence o contribuinte titular, militar da ativa ou veterano.

EXPEDIENTE

COLABORADORES

Grupamento de Apoio de São José dos Campos
Subdivisão de Assistência aos Veteranos e Pensionistas
Tel.: (12) 3947-3121 - savp44-m.gapsj@fab.mil.br

Chefe da DRH: Ten Cel Int WAGNER de Almeida Vitória
Coordenação: Cap R/I Lemos
Elaboração e Diagramação: SC Rosângela
Revisão: Ten Cel Int WAGNER/Cap R/I Lemos/SC Claudia

